

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM, DE ONZE DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM-----

Aos onze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, compareceram o Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal, Maria Margarida da Costa Rosa Cardoso dos Santos, Vice-Presidente, Óscar Domingues Ramos, Luís Filipe dos Santos, Albano Joaquim Mestre Pereira, Francisco Maria Carrajola de Sousa e Jaime António Pereira Pires de Cáceres, Vereadores, a fim de se efetuar a reunião ordinária da Câmara Municipal, por videoconferência. -----

Como se achavam em número legal para se constituírem em reunião de Câmara, foi a mesma declarada aberta pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, às nove horas e trinta minutos. -----

Seguidamente, o Senhor Presidente colocou para discussão e aprovação a Ata número cinco, da reunião anterior, a qual foi aprovada, por unanimidade. -----

----- ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

-----OUTRAS DELIBERAÇÕES: -----

ENTIDADE: ZAIDA CRISTINA DA CONCEIÇÃO LEAL ALVES. -----

ASSUNTO: Redução dos valores das tarifas de consumo de água, resíduos urbanos e águas residuais debitados na fatura n.º 001/130010/2020 no valor de 386,97€ referente ao consumidor 6686.-----

LOCALIZAÇÃO: Rua Por do Sol Lote 24, Santiago do Cacém.-----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/350.30.001/215, documento interno nº 662 de 07/01/2021, Área Administrativa e Saneamento da Divisão de Administração Geral e Financeira. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 29,10€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos, 101,67€ na tarifa variável de Águas Residuais e 109,17 € na tarifa variável da Água (sem IVA). -----

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. -----

Deve ser atendido que o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala. --

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: LUIS CANDEIAS DAVID -----

ASSUNTO: Pedido de Redução dos valores das tarifas de consumo de água e resíduos urbanos, debitados nas faturas n.º 001/11.861/2021, no valor de 364,49€, referente ao consumidor n.º 400289. -----

LOCALIZAÇÃO: Vale da Horta de Baixo, Cova do Gato, Abela.-----

REFERÊNCIA: Processo número 2020/350.30.001/11, de onze de janeiro da Divisão Geral de Administração Financeira, Área Administrativa de Águas e Saneamento. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Autorizar a redução de 51,04€ na tarifa variável de Resíduos Urbanos e a redução de 127,68€, na tarifa variável de Água (valor sem IVA). -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: Deve ser atendido que os tarifários dos serviços de resíduos urbanos e águas residuais baseiam-se na indexação ao volume de água consumida, e que parte da água perdida não retorna à rede de saneamento nem reflete o volume de resíduos urbanos produzidos. Assim sendo, o excesso de consumo decorrente de uma situação de rotura na rede predial, corresponde a um desperdício de água que não é utilizada na sua totalidade pelos utilizadores, pelo que se considera plausível o ajustamento da faturação, de forma a atenuar o impacto na fatura do consumo excecional e excessivo provocado por uma situação anómala.

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aquisição de viatura de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos. -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.005/271, do Serviço de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **Um** – Aprovar o Relatório Final elaborado pelo Júri do procedimento, conforme documento em anexo; -----

Dois - Aprovar a adjudicação, na sequência de concurso público para aquisição de viatura de recolha de Resíduos Sólidos Urbanos, 6x2, de 26 toneladas, à RESITUL – Equipamentos, Serviços e Tecnologias Ambientais, Lda, pelo valor de 171.200,00€, a que acrescerá o I.V.A. à taxa legal em vigor, no valor de 39.376,00€, o que perfaz o montante total de 210.576,00€;

Três -Aprovar a minuta do contrato a celebrar com o adjudicatário, conforme documento anexo, de acordo com o disposto no n.º 2. do art.º 40º do CCP; -----

FUNDAMENTOS: **Um** –Para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 73º, e nos nºs 3 e 4 do art.º 148º, ambos do Código dos Contratos Públicos; -----

Dois –O órgão competente para tomar a decisão de contratar, e consequentemente, de adjudicar, é a Câmara Municipal, de acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º18º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cuja disposição foi mantida em vigor pela alínea j) do n.º 1 do art.º 14º do Decreto –Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente Álvaro Beijinha, da Senhora Vereadora Margarida Santos, dos Senhores Vereadores Albano Pereira e Jaime Cáceres, eleitos da CDU, e dos Senhores Vereadores Óscar Ramos e Francisco de Sousa, eleitos do PS. -----

Uma abstenção, do Senhor Vereador Luis dos Santos, eleito da Coligação Santiago do Cacém Mais. -----

ENTIDADE: TERRA DOS SENTIDOS, ATIVIDADES TURÍSTICAS E EVENTOS, LDA. -----

ASSUNTO: Transmissão do Lote nº 17 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial do Cercal do Alentejo. -----

LOCALIZAÇÃO: Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2019/300.10.003/25, de 31 de julho de 2019, Serviço de Aprovisionamento e Património, Divisão Administração e Finanças. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: **Um** –Autorizar a requerente a efetuar a transmissão do lote nº 17 do Loteamento Municipal do Parque Empresarial de Cercal do Alentejo, inscrito na matriz predial sob o artº 3880, e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 001903, da freguesia do Cercal, para o Senhor Emanuel Sobral Neto. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

Dois -Autorizar a alteração do uso para Oficina de Manutenção e Reparação de Veículos Automóveis, com o CAE 45200. -----

Três –Manter as cláusulas de reversão e de reserva de propriedade a favor do Município, para cumprimento das obrigações assumidas pelo adquirente. -----

Quatro –Deve o requerente no prazo de 30 dias após a celebração da respetiva escritura, entregar cópia da mesma, no Serviço de Património. -----

FUNDAMENTOS: Um –De acordo com o previsto no artigo 7º do Regulamento Municipal de Gestão de Parques Industriais do Município, e com a alínea g) do nº 1 do art.º 33 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

Dois –Conforme solicitado por requerimento de 12 de janeiro de 2021. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: RUI & CANDEIAS, LDA. -----

ASSUNTO: Pedido de prorrogação do prazo da obra de Arruamentose Arranjos Exteriores do Loteamento 40.007/1998 (Vale Matanças) -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo nº 2020/300.10.001/14 de 26-06-2020, da Secção de Aprovisionamento e Património. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

DOIS PROPOSTA: UM-Aprovar a prorrogação graciosa do prazo de execução da aludida empreitada por 30 dias, passando a conclusão da obra a ficar prevista para 16-03-2021. -----

DOIS –Aprovar a retificação dos elementos agora apresentados e que se anexam, designadamente, do Plano Definitivo de Trabalhos, Mão-de-Obra, Equipamentos e Cronograma Financeiro atualizados para a execução da obra, em conformidade com o prazo que agora se propõe. -----

FUNDAMENTOS: UM –A empreitada mencionada foi adjudicada à empresa Rui & Candeias, Lda., por deliberação de Câmara de 10.09.2020, e foi consignada a 05.11.2020.

DOIS –Foi apresentado pelo empreiteiro, em 29-01-2021, um pedido de prorrogação graciosa dos trabalhos por um período de 30 dias. -----

Os argumentos apresentados pelo empreiteiro, direta ou indirectamente na sequência de circunstâncias imprevistas condicionaram o normal desenvolvimento da obra. Ao que acresce o facto de diversos elementos tiveram que estar em confinamento por indicação do S.N.S., em consequência de terem contactado com casos positivos de COVID 19. Concretamente, a Diretora Técnica e o Encarregado. -----

TRÊS – Artigo 15º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro. Artigo 361.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro na redação atual e respetiva legislação complementar, e cláusula 32ª do Caderno de Encargos do procedimento em causa. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MUNÍCIPIO DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Aprovar a Minuta de Acordo entre o Município de Santiago do Cacém e o GEPA-Grémio Ermidense Primeiro de Agosto -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processo 2020/450.20.503/3 da Divisão de Cultura e Desporto. -----

APRESENTANTE: Senhor Presidente da Câmara Municipal Álvaro Beijinha. -----

PROPOSTA: Aprovar a Minuta de Acordo entre o Município de Santiago do Cacém e o GEPA-Grémio Ermidense Primeiro de Agosto, conforme documento, em anexo. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

FUNDAMENTOS: DE FACTO: O presente ACORDO permitirá a recuperação de património classificado de interesse Municipal – Cineteatro Vitoria e contribuirá para a revitalização e requalificação urbana da Freguesia de Ermidas. Enquanto Espaço Cultural Multiusos contribuirá para o alargamento e diversidade da resposta cultural do Município, em territórios de baixa densidade populacional, dirigindo a sua intervenção, preferencialmente, junto de escolas, instituições sociais e culturais da Freguesia. -----

DE DIREITO: O Município dispõe de atribuições no domínio do património e cultural e compete à câmara municipal a constituição de parceria para recuperação e divulgação do património cultural, nos termos e para efeitos da alínea e) do nº 2 do artigo 23º e da alínea t) do nº 1 do artigo 33º todos do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “A” correspondente a habitação, sita no Largo Augusto Fuschini, n.º 19, em Cercal do Alentejo. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 2770 de 01/02/2021 - Processo 2021/300.10.009/11, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Histórico de Cercal do Alentejo – Habitação designada por fração autónoma "A" sita no Largo Augusto Fuschini, n.º 19, em Cercal do Alentejo, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 2730, da freguesia de Cercal do Alentejo com o valor de transação de 42.500,00 € (quarenta e dois mil e quinhentos euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma “E” correspondente a habitação, sita na Avenida de Sines, Bloco 4, 2.º Dt.º, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 3168 de 04/02/2021 - Processo 2021/300.10.009/12 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Habitação designada por fração autónoma "E" sita na Avenida de Sines, Bloco 4, 2.º Dt.º (Bº Porto Velho), em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 1527 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1357/19910227, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 113.000,00 € (cento e treze mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: INSTITUTO DOS REGISTOS E DO NOTARIADO – PLATAFORMA CASA PRONTA -----

ASSUNTO: Direito de Preferência sobre a transmissão onerosa de imóvel sito em Área de Reabilitação Urbana. -----

LOCALIZAÇÃO: Fração autónoma "F" correspondente a habitação, sita na Rua do Talegre, Bloco A1, 1.º C, em Vila Nova de Santo André, da freguesia de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Documento de Entrada n.º 2924 de 02/02/2021 - Processo 2021/300.10.009/10 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana do Centro Urbano de Vila Nova de Santo André – Habitação designada por fração autónoma "F" sita na Rua do Talegre, Bloco A1, 1º C (anterior Bairro 98 Fogos), em Vila Nova de Santo André, prédio urbano inscrito na matriz sob o artigo 4914 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 1703/19921014, da freguesia de Santo André, com o valor de transação de 141.000,00 € (cento e quarenta e um mil euros). -----

FUNDAMENTOS: 1- De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto lei 307/2009 de 23/10, na sua atual redação), o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em Área de Reabilitação Urbana (ARU), devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara Municipal. -----

2- O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

3- Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU, apoios fiscais e financeiros como estímulo à reabilitação urbana. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: MARIA JOÃO VIEGAS RITA -----

ASSUNTO: Direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana de Vila Nova de Santo André. -----

LOCALIZAÇÃO: Vila Nova de Santo André. -----

REFERÊNCIA: Processo nº 03/2021/19 de 12/01/2021 da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística em nome de Maria João Viegas Rita. -----

APRESENTANTE: Senhor Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: 1- Que seja deliberado o não exercício do direito de preferência sobre a transmissão onerosa do imóvel localizado em Área de Reabilitação Urbana, do prédio urbano sito Passeio das Canoas, Bloco 9.2, 1º Dtº B, inscrito na matriz sob o artigo 3735-Z e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 1386/19910313-Z - I, Vila Nova de Santo André. -----

2 – Que seja emitida certidão a declarar que a Câmara Municipal de Santiago do Cacém não pretende exercer o direito de preferência sobre o imóvel. -----

FUNDAMENTOS:1 –De acordo com o artigo 58.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (aprovado pelo Decreto-lei 307/2009 de 23/10, na redação em vigor) o Município de Santiago do Cacém (MSC) tem direito de preferência nas transmissões a título oneroso de terrenos ou edifícios situados em ARU, devendo o pedido ser submetido a deliberação de Câmara. -----

2 - O direito de preferência visa possibilitar que o Município manifeste o interesse na aquisição de imóveis, para reabilitação e renovação do edificado, em áreas de relevante interesse municipal. -----

3 - Não obstante esta prerrogativa legal, o MSC não tem exercido os direitos de preferência, deixando que os particulares concretizem as transmissões dos imóveis, bem como a realização da reabilitação do edificado, concedendo-lhes no âmbito da respetiva ARU. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: ISABEL PEREIRA DIONÍSIO -----

ASSUNTO: Emissão de parecer sobre constituição de compropriedade. -----

LOCALIZAÇÃO: Pardinhas, S. Francisco da Serra. -----

REFERÊNCIA: Processo 03/2020/441 e informação técnica n.º 1709/2021, de 20/01/2021, da Divisão de Ordenamento e Gestão Urbanística. -----

APRESENTANTE: Senhora Vereadora Margarida Santos. -----

PROPOSTA: Emitir parecer favorável sobre a constituição de compropriedade para o prédio denominado “Pardinhas” sito em S. Francisco da Serra, freguesia de S. Francisco da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 93, Secção “G” e artigos urbanos n.ºs 186 e 437, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 212/19910115, com área total de 82.000m2 da Freguesia de S. Francisco da Serra, a favor de Ebon Che Mosse Justin Michael Meshberg. -----

2-Emitir certidão de acordo com a deliberação proferida. -----

FUNDAMENTOS: 1-Através do requerimento n.º 31451, de 16/12/2020, é solicitado emissão de certidão para constituição de compropriedade para o prédio denominado

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM

“Pardinhos” sito em S. Francisco da Serra, freguesia de S. Francisco da Serra, inscrito na matriz sob o artigo rústico 93, Secção “G” e artigos urbanos n.ºs 186 e 437, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 212/19910115, com área total de 146,27m² da Freguesia de S. Francisco da Serra, a favor de Ebon Che Mosse Justin Michael Meshberg.-----

2-De acordo com o n.º 1 do artigo 54.º da Lein.º91/95, de 02/09, na sua atual redação, a celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos mesmos.

3-O n.º 2 do referido artigo 54.º dispõe, que a Câmara pode emitir parecer desfavorável à emissão da certidão agora requerida se existirem provas de que o ato ou negócio a realizar visa, ou dele resulta, o parcelamento físico em violação legal vigente. -----

4-Segundo o parecer técnico emitido não se afigura que este negócio vise a constituição de qualquer fraccionamento físico do prédio. Pelo que se considera não existir violação à Lei n.º 91/95, de 02/09, propondo-se a emissão da certidão nos termos solicitados. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTIAGO DO CACÉM -----

ASSUNTO: Oferta de peças etnográficas ao Museu Municipal de Santiago do Cacém -----

LOCALIZAÇÃO: Santiago do Cacém -----

REFERÊNCIA: Processonº2021/300.10.004/4 da Divisão de Cultura e Desporto-----

APRESENTANTE: Senhor Vereador Jaime Cáceres.-----

PROPOSTA: Aceitar e agradecer a oferta de peças ao Museu Municipal às munícipes Ana Cristina Sobral Casa Branca de Matos e Maria Manuela Casa Branca. -----

- **Ana Cristina Sobral Casa Branca de Matos, residente na rua da Liberdade, nº20 – Bairro da Carapinha – 7540 – Santiago do Cacém,** pretende oferecer 1 par de ceroulas, anos 30 - 40 do século XX. -----

-**Maria Manuela Casa Branca, residente na rua D. Filipa de Lencastre, nº 9 –B-r/c, Dtº - 7540 –186 –Santiago do Cacém,** pretende oferecer 2 pratos de loiça de porcelana, antiga marca EMA –grupo Vista Alegre.-----

FUNDAMENTOS: Em conformidade com o nº 3da informação com o disposto da alínea j) do nº1 do artigo 33do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº75/2013, de 12 de Setembro. -----

DELIBERAÇÃO: Aprovar -----

FORMA: Por unanimidade -----

Durante a reunião o respetivo Secretário da reunião elaborou a presente Minuta de cada uma das deliberações constantes acima, a qual reproduz fielmente o seu texto, tendo a Minuta sido lida em voz alta e imediatamente a seguir aprovada, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do artigo 57º, nºs 3 e 4 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, sendo de seguida assinada por José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves, Diretor do Departamento de Administração e Finanças e pelo Senhor Álvaro dos Santos Beijinha, Presidente da Câmara Municipal.-----

E não havendo mais assuntos a tratar, foi, pelo Senhor Presidente, declarada encerrada a reunião pelas onze horas e quinze minutos.-----

O Presidente da Câmara Municipal

O Secretário da Reunião
